



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 027/1.16.0013269-3

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL S/S LTDA**, Administradora Judicial já qualificada nos
autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO RODALEX, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se
sobre o requerimento do GRUPO RECUPERANDO, datado de 27 de
Agosto de 2020, nos termos que seguem.

Segundo cópia da manifestação fornecida na data de hoje à esta Administração Judicial, o Grupo Devedor postulou a expedição de ordem judicial com o fito de determinar que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL não efetivasse o leilão do imóvel registrado sob a matrícula de n. 90.573 do CRI de Santa Maria. Na oportunidade, referiu que o bem foi declarado essencial por este juízo, o qual "condicionou o acolhimento do pedido de manutenção na posse da recuperanda ao ajuizamento da correspondente ação". Informou, ainda, que o GRUPO DEVEDOR cumpriu a determinação e distribuiu a ação de n. 5011927-64.2017.4.04.7102, "que pende de decisão final".





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Em razão da Administração Judicial não ter recebido acesso aos documentos que instruíram o pedido, foi realizado contato com os procuradores do GRUPO DEVEDOR, solicitando fosse informada a data do leilão. Contudo, quando da resposta dos patronos da Devedora, restou informado que o leilão teria ocorrido na data de ontem e que - ao que sabiam - o imóvel teria sido arrematado.

Assim, buscando maiores esclarecimentos, restou enviado pela AJ correio eletrônico solicitando informações (DOC. 01). A resposta recebida foi a seguinte:

Dra Francini, bom dia.

Em que pese o corpo do texto não ter informado a data do leilão, foi anexada à petição a página da caixa econômica federal na qual constava que o leilão seria realizado no dia seguinte, 26.08.2020.

Além disso, informamos o link da venda na petição, o qual permitia a verificação dessa situação.

Tomamos conhecimento extraoficial de que o imóvel foi arrematado na data de ontem pelo valor de R\$ 3.653.000,00, motivo pelo qual acreditamos que o link não esteja sendo visualizado.

De qualquer modo, considerando o descumprimento da ordem judicial, comunicaremos essa informação ao juízo.

Cordialmente,

Bruna Hundertmarch.

Para compreender a questão de forma mais detalhada, esta Administração Judicial analisou o processo n. 5011927-64.2017.4.04.7102, observando que tal restou julgado improcedente em 12/04/2019 (DOC. 02). Da sentença em questão, houve a interposição de Recurso de Apelação, distribuído e autuado em 04/07/2019 (GAB. 32 - Desembargadora Federal MARGA INGE BARTH TESSLER) (DOC. 03).

Portanto, e ao que se compreende, o feito não teve trânsito em julgado e, efetivamente, a ordem judicial deste juízo teria sido descumprida.





**Feversani
Pauli
Santos**

Administração Judicial

De qualquer forma, e ainda com o objetivo de auxiliar na compreensão da questão, esta Administração Judicial passou a contatar os representantes da Caixa Econômica Federal e, após tentativas frustradas, foi gentilmente atendida pelo Dr. VOLNIR CARDOSO ARAGÃO. Após inúmeras averiguações, não se localizaram informações sobre leilão ou venda direta.

Assim, necessária a intimação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para que esclareça a questão e apresente todos os documentos referentes ao suposto leilão, inclusive para apuração de eventual multa por decumprimento da decisão de fls. 834-839.

Sendo essas as considerações a serem prestadas, requer a juntada da presente manifestação nos autos, com a intimação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para que esclareça a questão e apresente os documentos relativos ao suposto leilão.

N. Termos;

P. Deferimento.

Santa Maria, em 27 de agosto de 2020.

CRISTIANE PAULI
OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS
OAB/RS 109.997

FRANCINI
FEVERSANI

Assinado de forma digital
por FRANCINI FEVERSANI
Dados: 2020.08.27 14:19:51
-04'00'

FRANCINI FEVERSANI
OAB/RS 63.692

